**PROJETO DE LEI Nº 069/GAB/PMMN/2019**

**DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

***“*DISPÕE SOBREREFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

 *A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**

 **Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 282.637,86 (Duzentos E Oitenta E Dois Mil Seiscentos E Trinta E Sete Reais E Oitenta E Seis Centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

12.3610005.2028– AQUISIÇÃI DE MERENDA ESCOLAR REC. PRÓPRIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 113

**R$ 75.000,00 (Setenta E Cinco Mil Reais**)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO FENSINO FUNDAMENTAL 25%

Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 101

**R$ 25.000,00 (Vinte E Cinco Mil Reais**)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1220015.2040– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL

**R$ 2.700,00 (Dois Mil E Setecentos Reais)**

Ficha: 154

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1220015.2040– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**R$ 79.937,86 (Setenta E Nove Mil Novecentos E Trinta E Sete Reais E Oitenta E Seis Centavos)**

Ficha: 155

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1220015.2040– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TECEIROS - PESSOA JURÍDICA

**R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**

Ficha: 157

 **Artigo 2º** - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 282.637,86 (Duzentos E Oitenta E Dois Mil Seiscentos E Trinta E Sete Reais E Oitenta E Seis Centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

12.3650005.1008 – CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 129

**R$ 100.00,00 (Cem Mil Reais**)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3010017.2051– AUXILIOS – PROGRAMA MAIS MÉDICOS - RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO

**R$ 2.700,00 (Dois Mil E Setecentos Reais)**

Ficha: 209

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3010017.2051– AUXILIOS – PROGRAMA MAIS MÉDICOS - RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**R$ 4.600,00 (Quatro Mil E Seiscentos Reais)**

Ficha: 210

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3010017.2053– AQUIS. DE INSUMOS E MATERIAL PENSO ATENÇÃO BÁSICA - RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**R$ 75.337,86 (Setenta E Cinco Mil Trezentos E Trinta E Sete Reais E Oitenta E Seis Centavos)**

Ficha: 115

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3020016.2044– AQUIS. DE INSUMOS E MATERIAL PENSO MAC - RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**

Ficha: 226

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**

Prefeito

**MENSAGEM DE LEI Nº \_\_\_/2019**

 **Excelentíssimo Presidente,**

 **Nobres Edis,**

 Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências**,** projeto de lei que dispõe: **“SOBREREFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faz-se necessário a remanejamento de fichas, tendo em vista que este valor não será utilizado na construção da creche municipal que já fora licitado e o valor ficou abaixo do reservado, conforme documento em anexo.

E a realocação da Semusa conforme pedido da secretária também em anexo.

 Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação do projeto supracitado em CARATER DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

 Monte Negro-RO, 17 de Setembro de 2019.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**

Prefeito